



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia	77 3661-2029	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 36 DE 05 DE MAIO DE 2022. NOMEAR OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA-BA.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 003 DE 12 DE MAIO DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DE GESTÃO COLABORATIVA DO PROCESSO DE FORMAÇÃO PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022-CR.FMS
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022-CR.FMS
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022-CR.FMS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**DECRETO Nº 36 DE 05 DE MAIO DE 2022**

**“Nomear ocupante para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Hélio José de Oliveira do município de Candiba-BA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei nº. 215/2017 (Reforma Administrativa),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **JOCIELMA ALVES BATISTA SILVA**, CPF nº. 006.553.195-73, para o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Creche Hélio José de Oliveira do Município de Candiba-BA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de maio de 2022.

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CI**  
CNPJ: 30.553.990/0001-56 - Praça Kennedy, 01 Centro  
FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA -  
E-mail: seccandiba@hotmail.com



### **PORTARIA Nº 003 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:**

**CONSIDERANDO** a lei 9.304/96 em seus Artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 260 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Candiba/BA, de forma mais específica na estratégia 7.36 da meta 7 (estratégia que toca no processo garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 30.553.990/0001-56 - Praça Kennedy, 01 Centro  
FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA -  
E-mail: seccandiba@hotmail.com



**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Alteração dos membros do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:**

#### **Dirigente Municipal de Educação**

- Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

#### **Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**

- Regina Lima de Azevedo Carvalho - **Articuladora do Programa**
- Eliene Dias Prado
- Maria Aparecida Martins Batista
- Joseane Barbosa Fernandes
- Hercília Marcia da Silva Tibo Laranjeira Dantas
- Gilvania Viana Pereira de Souza
- Jocielma Alves Batista Silva
- Rita de Cássia Cardoso Junqueira
- Fátima Aparecida Pinheiro Cardoso

#### **Representante do Conselho Municipal de Educação**

- Joan Vicente Carvalho Cardoso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CI**  
CNPJ: 30.553.990/0001-56 - Praça Kennedy, 01 Centro  
FONE: (77)3661.2010 TELEFAX: (77) 3661 2066. CANDIBA -  
E-mail: seccandiba@hotmail.com




**Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:**

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2022.

  
**KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*  
*Decreto nº 028-A de 01 de abril de 2022*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2022-CR.FMS****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002, de 18 de abril de 2022, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº: 45.898.633/0001-05, situada na Rua Mario Teixeira, nº 53, Bairro Centro, Guanambi/BA, CEP 46430-000, referente à contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 430.200,00 ( quatrocentos e trinta mil, duzentos reais) sendo R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal.

Candiba – BA, 09 de maio de 2022.

**Ana Karla Brito de Oliveira**  
Presidente da Comissão

**Herick Teixeira Carvalho**  
Membro da Comissão

**Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues**  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022-CR.FMS e determino a contratação da empresa ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº: 45.898.633/0001-05, situada na Rua Mario Teixeira, nº 53, Bairro Centro, Guanambi/BA, CEP 46430-000, referente à contratação de serviços de profissionais especializados área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos reais), sendo R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal.

Candiba - BA, 09 de maio de 2022.

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 071/2022, Inexigibilidade nº 025/2022 – CR.FMS, referente a contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, em favor da empresa ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº: 45.898.633/0001-05, situada na Rua Mario Teixeira, nº 53, Bairro Centro, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, com o valor total de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos reais), sendo R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Candiba - BA, 09 de maio de 2022.

**REGINALDO MARTINS PRADO**

Prefeito Municipal